

São medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar e/ou acadêmica:

Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao COE-E Local caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas						
Organizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal						
Definir fluxos claros de entrada e saída do caso suspeito da sala de isolamento, bem como os encaminhamentos necessários à rede de saúde						

Disponibilizar o e-mail e o telefone do centro de referência em COVID-19, visto que a Vigilância em Saúde é parte do COE-E Municipal e é o órgão que efetivamente fará o registro e monitoramento dos casos suspeitos informados pelas escolas. O contato pode ser feito através do e-mail notificasm@gmail.com e do telefone 3220-0390

A sala de isolamento deve ser proporcional à demanda da escola, sendo sua existência imprescindível, visto que a qualquer momento pode surgir um caso suspeito, confirmado ou de contato com o COVID-19.

O aluno ou trabalhador com suspeita deve ser encaminhado à rede de saúde. Se for do município é o UPA, se for particular, deve procurar o serviço particular do qual disponha.

<p>Identificar o serviço de saúde de referência para notificação e encaminhamento dos casos de suspeita de contaminação</p>									
<p>Reforçar a limpeza dos objetivos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento</p>									
<p>Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais</p>									
<p>Informar imediatamente a rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos, para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e, em caso positivo, retornar essa informação à vigilância municipal.</p>									

O serviço de referência é o UPA e é ele quem irá atender e notificar a Vigilância em Saúde.

A limpeza deve ser realizada pela metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde.

Dispensar o aluno ou trabalhador das atividades escolar e orientá-lo a procurar pelo serviço de atendimento médico.

A informação da rede de saúde no nosso município ocorre pelo Centro de Referência em COVID-19, através do e-mail notificasm@gmail.com e telefone 3220-0390

<p>No caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios, garantir a notificação da rede de saúde do município de residência</p>						
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

<p>Afastar os casos sintomáticos do ambiente da Instituição de Ensino, orientar quanto à busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e/ou orientar sobre as medidas de isolamento domiciliar, até o resultado conclusivo da investigação do surto ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para aquelas pessoas que convivem com pessoas que</p>						
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--



Afastar os casos suspeitos, orientar a busca por atendimento médico, isolar e comunicar à Vigilância em Saúde do Município

apresentem sintomas de síndrome gripal						
Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.)						
Garantir o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde e do COE-E Local, evitando evasão e abandono escolar						

Registro dos casos, para acompanhamento da Vigilância quando solicitado.

O retorno do aluno ou trabalhador deve ocorrer mediante a apresentação do exame laboratorial negativo, para os casos confirmados, após 14 dias a contar do início do isolamento, desde que esteja no mínimo há 72 horas sem sintomas ou o mesmo prazo após o fim dos sintomas em qualquer tempo. As informações ou autorizações de retorno podem ser obtidas pelo Centro de Referência ou autorização média.

Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal						
Prever substituições na eventualidade de absenteísmo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19						